

## PARTE 2 – ACEITAÇÃO

### SECÇÃO 1 – ACEITAÇÃO

#### 1.1 RECEPÇÃO DE MERCADORIAS

Um consignamento é considerado aceite quando a SATA AIR AÇORES ou seu Agente autorizado dele tomar posse e controlo, e tiver emitido uma Carta de Porte, assim concluindo o Contrato de Transporte.

Consignamentos que não podem ser carregados nos aviões, devem ser recusados.

Se a Carta de Porte é emitida por uma Agente da SATA AIR AÇORES, é da responsabilidade deste entregar o consignamento pronto para embarque – “ready for carriage”, conforme definido no manual IATA – TACT Rules.

#### 1.2 RESTRIÇÕES NA ACEITAÇÃO

##### 1.2.1 Animais Vivos

1.2.1.1 O transporte de animais vivos, como carga aérea em equipamento SATA Air Açores, será efectuado ao abrigo do disposto na regulamentação IATA – Live Animals Regulations Manual e quaisquer outros regulamentos ou normas emanados pelas autoridades apropriadas, devendo observar-se as instruções abaixo indicadas antes da sua aceitação.

1.2.1.2 Antes de serem aceites para transporte animais vivos, deverá ser solicitada a reserva de espaço/peso da origem até ao destino final. A reserva deverá estar devidamente confirmada, sob pena de não serem aceites os animais vivos não confirmados.

1.2.1.3 A SATA Air Açores, não aceita qualquer responsabilidade pela perda ou dano causados a animais vivos por alteração do clima, altitude ou outras condições atmosféricas desfavoráveis.

A SATA Air Açores não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou despesas resultantes de morte natural ou causada pelo próprio animal ou outros animais transportados. À excepção de moluscos e crustáceos, o transporte de animais vivos é condicionado pela assinatura do expedidor de uma “Declaração do Expedidor para o Transporte de Animais Vivos” – Mod. IM-QUA-0550/03.

##### 1.2.2 Carga Deteriorável

1.2.2.1 Chama-se carga deteriorável ou carga perecível à mercadoria sujeita a deterioração ou depreciação por acção do tempo e/ou por condições ambientais desfavoráveis.

São exemplos, característicos, deste tipo de carga, as seguintes mercadorias:

- Bolos
- Carne (fresca ou congelada)
- Cebolas
- Flores e bolbos
- Fruta fresca

## PARTE 2 – ACEITAÇÃO

- Lacticínios
- Mariscos
- Peixe fresco ou congelado
- Peixe salgado e tripas salgadas
- Plantas vivas
- Produtos congelados
- Soros e vacinas
- Vegetais e frescos

- 1.2.2.2 A SATA Air Açores não aceitará expedições para as quais sejam indicadas temperaturas fixas. No entanto, sempre que possível, o expedidor deve ser consultado sobre os limites de temperatura, máximos e mínimos, a que a mercadoria poderá estar exposta durante o processo de "handling" sem sofrer deterioração.  
Esta informação, nos casos em que for obtida, deverá ser incluída na caixa "Handling Information" da Carta de Porte.
- 1.2.2.3 Atendendo à inexistência da Câmaras Frigoríficas nas escalas (com excepção de Terceira e Ponta Delgada) a às condições meteorológicas que frequentemente afectam os Açores, situação que, por vezes, obriga à retenção das expedições em escalas intermédias, devem solicitar-se instruções ao expedidor, nomeadamente se a mercadoria, em tais circunstâncias, deve ser devolvida à origem ou mandada frigorificar, inserindo-se tais instruções na carta de porte.
- 1.2.2.4 A SATA Air Açores não aceita qualquer responsabilidade por perdas ou danos em carga perecível devidos a alteração de clima, temperatura, altitude ou outras condições desfavoráveis.
- 1.2.2.5 Para o transporte de carga perecível, é necessária a confirmação do transporte até ao destino final. A aceitação só poderá tornar-se definitiva após a confirmação do transporte da origem e até ao destino final da carga.

### 1.3. Carga Valiosa

#### 1.3.1 Definição

Chama-se carga valiosa a qualquer expedição que contenha um ou mais dos seguintes artigos:

- Ouro em barra (incluindo ouro refinado ou não refinado em forma de lingotes, "d'ors bullion", moeda em ouro e ouro em forma de grão, folha, esponja, pó, arame, vara, tubo, fita, anel, molde ou fundido).
- Artigos em ouro ou em platina, excluindo os artigos revestido de ouro ou platina.
- Platina, metais do grupo da platina e ligas de platina em forma de grão, folha, esponja, barra, lingote, folha, vara, arame, rede, tubo e tira, excluindo os isótopos radioactivos destes metais e ligas que estão sujeitos à regulamentação constante no *Dangerous Goods Regulations Manual*.

## PARTE 2 – ACEITAÇÃO

- Notas de banco legais, traveller's cheques, títulos, acções, e selos (excluindo matrizes)
- Diamantes (incluindo os de uso industrial), rubis, esmeraldas, safiras, opalas e pérolas verdadeiras (incluindo as de cultura)
- Joalheria constituída por diamantes, rubis, esmeraldas, safiras, opalas e pérolas verdadeiras (incluindo as de cultura)
- Joalheria e relojoaria feitos em prata e/ou ouro e/ou platina
- Qualquer artigo com "Valor Declarado para Transporte" de USD1000 (ou equivalente) ou superior, por quilograma (peso bruto)
- Os artigos indicados, a seguir, deverão ser considerados como Carga Valiosa e manuseados como tal:
  - Carta de porte ou bilhetes SATA AIR AÇORES em branco enviados como carga de serviço "S1" para os escritórios e escalas SATA AIR AÇORES ou agentes gerais SATA AIR AÇORES
  - Narcóticos (entorpedecentes, drogas tais como o ópio, morfina, cocaína, heroína, marijuana, soporíferos, etc.)
  - Marfim

1.3.2 A carga valiosa só poderá ser aceite pela SATA Air Açores, no próprio dia dos voos a que se destina, durante as horas de expediente e nos dias úteis.

1.3.3 Não deve ser fixada qualquer etiqueta, publicidade ou endereço, que possa permitir a identificação do tipo de carga com o propósito de evitar roubos.

Neste tipo de embalagem deverá ser claramente especificado o seguinte:

- Número de carta de porte
- Aeroporto de destino
- Peso bruto do volume em quilogramas ou libras
- Número de volumes e peso total
- Aeroporto de transferência
- Aeroporto de origem

1.3.4 Os volumes devem ser embalados de tal forma que se torne imediatamente evidente qualquer avaria na embalagem exterior. Deste modo, o expedidor deverá ser aconselhado a apresentar a carga valiosa acondicionada em volumes selados com segurança por meio de chumbo, lacre ou correias de aço.

1.3.5 Os volumes devem ter um tamanho de, pelo menos, 15x10x5 cm ou 6x4x2 polegadas.

1.3.6 Se uma expedição de carga valiosa consistir em mais do que volume o peso real, de acordo com a factura, e o peso de cada volume, devem ser mencionados na carta de porte, na caixa "Nature and Quantity of Goods" da carta de porte precedidos do código "VAL".

1.3.7 Só poderá ser aceite no caso de haver uma confirmação de transporte da Origem e até ao Destino Final.

## PARTE 2 – ACEITAÇÃO

### 1.4 Consignamentos com Valor Declarado para Transporte

1.4.1 Consignamentos com Valor Declarado, são aqueles que, no acto da sua recepção, são aceites para transporte com um valor declarado pelo expedidor, com o propósito de fixar o limite de responsabilidade dos transportadores, por eventuais perdas ou danos.

#### 1.4.2 Limites de valor

Expedições cujo valor declarado para transporte seja superior a 74 819.68 euro por carta de porte não devem ser aceites para transporte.

### 1.5 Mercadorias Perigosas

O transporte deste tipo de expedições deverá ser efectuado de acordo com a regulamentação IATA *Dangerous Goods Regulations* em vigor.

### 1.6 Peixe fresco ou Congelado

1.6.1 A aceitação e transporte de peixe fresco ou congelado deverá compreender cuidados especiais, visto este tipo de carga ser normalmente acondicionado com gelo o qual ao fundir-se em contacto com o peixe durante o transporte, origina um líquido corrosivo e, extremamente, nocivo para a estrutura das aeronaves.

1.6.2 A SATA Air Açores não aceita qualquer responsabilidade por perdas ou danos resultantes de alteração do clima, temperaturas, altitude, deficiências das embalagens ou outras condições desfavoráveis não previsíveis.

1.6.3 O expedidor deverá preencher o "Termo de Responsabilidade para Transporte de Carne ou Peixe", Mod. IM-QUA-041/02.

1.6.4 Só poderá ser aceite no caso de haver uma confirmação de transporte da Origem e até ao Destino Final.

## PARTE 2 – ACEITAÇÃO

### 1.7 Plantas Vivas

#### 1.7.1 Condições de aceitação

A aceitação só poderá efectivar-se no caso de haver uma confirmação de transporte da Origem e até ao Destino Final.

O expedidor deve ser consultado sobre a temperatura ambiente apropriada às plantas vivas a transportar.

A SATA Air Açores não aceita qualquer responsabilidade por perdas ou danos resultantes de alteração do clima, temperaturas, altitude, deficiências das embalagens ou outras condições desfavoráveis não previsíveis.

### 1.8 Restos Mortais

#### 1.8.1 A SATA Air Açores só aceita Restos Mortais para transporte desde que:

- Tenham sido cumpridas as formalidades legais
- Sejam acompanhados da documentação legal necessária
- Tenham sido reservadas e confirmadas desde a origem até ao destino final
- Não sejam realizadas quaisquer cerimónias nos aeroportos envolvidos
- Os volumes não excedam os seguintes limites máximos:

Peso: 350 kg

DIMS: Comprimento 220 cm

Largura 70 cm

Altura 65 cm

### 1.9 Carga Pesada ou Volumosa

#### 1.9.1 Generalidades

Qualquer volume que, devido ao peso, dimensões ou configuração possam causar dificuldades de carregamento, descarregamento, manuseamento ou amarração e que, portanto, possa afectar a segurança da aeronave, do pessoal, provocar avarias ou atrasos, deve ser considerado carga pesada, volumosa ou de dimensões anormais.

1.9.2 É considerada carga pesada qualquer volume cujo peso é igual ou superior a 150 kg ou 330 Lb. O código a usar deverá ser "HEA".

1.9.3 É considerada carga "BIG" qualquer volume cujas dimensões ou configuração possam causar dificuldades de carregamento, descarregamento, manuseamento ou amarração. O código a usar deverá ser "BIG"

1.9.4 A aceitação só poderá efectivar-se no caso de haver uma confirmação de transporte da Origem e até ao Destino Final.

1.9.5 Todos os volumes devem ser correctamente marcados e etiquetados indicando-se o peso de cada volume.



**SATA AIR AÇORES AIR AÇORES**  
MANUAL DE TARIFAS E  
REGULAMENTAÇÃO DE CARGA

Secção: 1  
Edição : 1  
Página : 6 de 6  
Data : 2007-09-19

**PARTE 2 – ACEITAÇÃO**

1.9.6 Deverá indicar-se na caixa “Nature and Quantity of Goods” da carta de porte o seguinte:

- O código “HEA” ou “BIG” seguindo do peso e dimensões dos volumes
- Informações adicionais, tais como:  
FRAGILE  
UPRIGHT LOADING, etc

1.10 Métodos de Pagamento

Deverão ser de acordo com o constante no Manual IATA *The Air Cargo Tariffs Manual – Rules* ou outra regulamentação, em vigor, da SATA Air Açores.